



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 005/2019, de 26 de junho de 2019.

Institui a Política Linguística no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 26 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de promover de forma adequada as condições para o ensino de línguas em todos os cursos da UFERSA para que o seu processo de internacionalização aconteça com qualidade;

CONSIDERANDO a busca de valorização das relações interculturais, da inclusão social e do respeito à diversidade sociolinguística;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a atividade de tradução com fins acadêmicos e administrativos e contribuir no processo de internacionalização da UFERSA;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFERSA;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE/UFERSA nº 005/2018, de 29 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Linguística para a UFERSA.

Art. 2º A Política Linguística da UFERSA tem como princípios:

I – o reconhecimento do acesso ao aprendizado de línguas como direito de todo(a) cidadão(ã);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

II – a democratização do acesso ao aprendizado de línguas adicionais e ao letramento acadêmico;

III – a valorização da diversidade linguística e cultural e de todos os processos formais ou informais que contribuam para aprendizagem de línguas;

IV – o reconhecimento da importância de práticas multilíngues e interculturais no contexto de ensino-aprendizagem de línguas no presente século;

V – a valorização das trocas acadêmicas e interculturais para a construção partilhada do conhecimento;

VI – a formação crítica e cidadã dos estudantes de línguas com vistas à formação do profissional global;

VII – o apoio e a promoção da língua portuguesa como Língua Adicional e de Acolhimento, como meio de valorização e disseminação da identidade cultural brasileira;

VIII – a valorização das relações interculturais e da inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e a solidariedade;

IX – a participação social e o envolvimento das comunidades internas e externas da UFRSA, ressaltando a importância da extensão universitária; e

X – a cooperação e a mobilidade internacional, envolvendo o intercâmbio de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.

Art. 3º A política linguística tem como objetivo geral promover ações de natureza linguística que garantam o acesso ao aprendizado de línguas adicionais, por meio de ações de pesquisa, ensino e extensão, de mobilidade e de formação continuada, na modalidade presencial, semi-presencial e/ou a distância, destinadas às comunidades acadêmica e externa.

Parágrafo único. Entende-se como línguas adicionais quaisquer línguas aprendidas e usadas após a aquisição da(s) língua(s) materna(s), o que inclui línguas estrangeiras para falantes nativos de português e língua portuguesa para falantes nativos de outras línguas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 4º São objetivos específicos da política linguística da UFERSA:

I - proporcionar à comunidade acadêmica da UFERSA oportunidades de acesso ao aprendizado de línguas adicionais;

II - proporcionar a cidadãos estrangeiros em mobilidade na UFERSA oportunidades de acesso ao aprendizado da língua portuguesa;

III - proporcionar à comunidade externa oportunidades de acesso ao aprendizado de línguas adicionais ou à língua portuguesa, incluindo-se oportunidades de formação que fortaleçam o ensino de línguas adicionais na rede de Educação Básica Potiguar;

IV - auxiliar na promoção de programas internos e externos de ensino de línguas adicionais e de apoio à proficiência linguística;

V - promover ações de formação sobre letramento em contextos de interculturalidade, valorizando o respeito à diversidade linguístico-cultural;

VI - propiciar ações de formação de natureza técnico-didática sobre o ensino de línguas adicionais a discentes dos cursos de licenciaturas em Letras oferecidos pela UFERSA;

VII - propor ações de apoio linguístico à mobilidade acadêmico-linguística internacional de docentes, discentes e técnicos-administrativos;

VIII - propor a valorização da proficiência em línguas adicionais na progressão funcional de servidores (docentes e técnico-administrativos);

IX - dar suporte às atividades de treinamento a técnicos administrativos e docentes, visando capacitá-los para a promoção de processos de internacionalização da UFERSA; e

X - estimular a produção e a publicação de textos acadêmicos em línguas estrangeiras, bem como a formação de redes de pesquisa com instituições estrangeiras de reconhecida excelência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 5º A Política Linguística da UFERSA considerará as seguintes ações e estratégias de natureza acadêmico-pedagógica:

I - oferta de cursos generalistas e específicos de línguas adicionais (presenciais, e/ou semi-presenciais, e/ou a distância) à comunidade acadêmica e externa;

II - aplicação de testes de proficiência linguística, tanto para comunidade acadêmica, como para comunidade externa;

III - Inserção de docentes e discentes dos cursos de licenciaturas em Letras da UFERSA nas ações de promoção de línguas adicionais;

IV - assinatura de convênios e acordos com instituições estrangeiras de reconhecida excelência acadêmica e com instituições nacionais e regionais para o fortalecimento de políticas de mobilidade;

V - apoio à tradução de documentos acadêmicos e administrativos e de canais de comunicação da UFERSA para divulgação no cenário internacional;

VI - sinalização bilíngue das instalações físicas da UFERSA;

VII - apoio à adaptação de componentes curriculares de cursos de graduação e pós-graduação para a facilitação do reconhecimento acadêmico internacional;

VIII - oferta em línguas adicionais de componentes curriculares de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

Art. 6º Para o acompanhamento da implementação e execução da sua Política Linguística, a UFERSA contará com um Comitê de Política Linguística (CPL) vinculado à Assessoria de Relações Internacionais (ARI).

§ 1º O CPL será designado por portaria do Reitor e será composto por:

I - Assessor de Relações Internacionais, que o presidirá;

II – Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação;

III – Pró-reitor de Graduação;

IV – Pró-reitor de Extensão e Cultura; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VI - 3 (três) docentes, com seus respectivos suplentes, do Departamento de Linguagens e Ciências Humanas (DLCH), representando cada uma das licenciaturas em Letras (Português, Libras e Inglês) ofertadas pela UFERSA e indicados em Assembleia Departamental.

§ 2º O CPL tem caráter consultivo e deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por semestre ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

§ 3º O mandato dos docentes referidos no inciso VI será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 4º Caberá ao CPL propor, para apreciação do CONSEPE, normativas que estabeleçam metas e regulamentem ações que visem ao fortalecimento da Política Linguística da UFERSA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 26 de junho de 2019.

José de Arimatea de Matos
Presidente